



OF.OAB-MT/GP N° 371/2020
Favor mencionar este número na resposta

Cuiabá, 09 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Desembargador Dirceu dos Santos

Ref.: Assegurar ao Advogado o atendimento seja pessoal ou por meios tecnológicos.

Excelentíssimo Senhor,

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL MATO GROSSO, neste ato representada pelo seu Presidente Leonardo Pio da Silva Campos, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Recebemos na Seccional relatos de profissionais da advocacia quanto a dificuldade no acesso a Desembargadores e Magistrados durante esse período de pandemia, inclusive a Vossa Excelência, conforme lhe relatado pessoalmente, agradecendo desde já a receptividade e cordialidade que dispensou.

A entrega de memorias ou despachos diretamente com julgadores, além de garantir a ampla defesa e o contraditório, contribui para que o Julgamento alcance seu maior propósito que é a distribuição da Justiça.

Não é demais lembrar a relevante função que a advocacia tomou como solução à contribuição da boa e justa prestação jurisdicional, algumas vezes, prejudicada diante do notório assoberbamento de trabalho de magistrados de todas as instancias.



Nesse período em que tentamos reestabelecer a normalidade, mas que ainda requer cuidados em razão do vírus causador da COVID-19 ainda estar circulando, os meios alternativos para que não se obste o livre exercício da advocacia e para dar cumprimento ao ordenamento jurídico, precisam ser efetivamente implementadas.

Assim em não sendo possível o atendimento presencial existem várias ferramentas tecnológicas para garantir o atendimento do advogado (a) que necessite despachar com os julgadores.

Não podemos deixar de registrar que o CNJ editou norma que regulamenta o atendimento por vídeo conferência (Resolução CNJ nº 313/2020), com uso de plataformas que permite a realização do atendimento do magistrado ao advogado e ainda o TJ/MT dispõe instrumentos para garantir esse atendimento.

Recentemente a matéria precisou ser levada ao CNJ que reafirmou, que o atendimento ao advogado (a) tem que ser realizado ainda que de forma virtual (PP nº 0008757-12.2020.2.00.0000).

Diante das considerações acima e contando com a costumeira atenção dispensada por V. Exa, e ainda, visando garantir as prerrogativas dos profissionais da advocacia e aplicação do ordenamento jurídico, a **Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso requer seja assegurado ao advogado (a) o direito em entrevistar-se pessoalmente com Vossa Excelência e, não sendo possível, tal entrevista ou despacho sejam feitos através dos sistemas de videoconferências disponibilizados pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso.**



Na oportunidade, renovamos nossos votos de consideração e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
Presidente da OAB/MT